

Auditiva, Deficiência Intelectual, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Inglês, Artes, Educação Física, Geografia, História, Filosofia, Sociologia, Matemática, Química, Física, Ciências, Biologia para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

I - Disposições Preliminares:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:
2.1. Licenciatura;
2.2. Bacharelado;
2.3. Tecnologia e;
2.4. Alunos matriculados para o ano de 2022 no último ano do nível universitário, (exceto para os alunos dos cursos de Educação Física que necessitam ter concluído e colado grau);
3. Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, e no artigo 34 da Resolução SE 72/2020.
4. O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes limita-se ao ano letivo de 2022.

II - Do Cadastro:
Período: De 17 a 27-03-2022
Local: Link: <https://forms.gle/frYxiz8oCwARqifQ7>
Após preencher a ficha no link acima, o candidato deverá entregar cópia dos documentos relacionados no item IV deste edital em um dos locais relacionados abaixo:
• Protocolo da Diretoria de Ensino, em Lins;
• EE Prof. Hugo Gambetti – Promissão/SP;
• EE Comunidade Nossa Senhora Aparecida – Promissão/SP;

• EE Com. Antonio Figueiredo Navas – Promissão/SP;
• EE Prof. João Candido Fernandes Filho – Sabino/SP;
• EE Prof.ª Rosa Salles Leite Penteado – Getulina/SP;
• EE José Belmiro Rocha – Guaimbê/SP;
• EE Prof. José Egea – Guarantã/SP;
• EE Valdomiro Silveira – Cafelândia/SP;
• EE Prof.ª Elzira Garbino Pagan – Pongai/SP;
• EE Paschoal Flaminio – Uruá/SP;

Os documentos deverão ser entregues até 27/03/2022, em um envelope lacrado. Colocar o nome completo e RG no envelope.

III - Dos requisitos: Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 213/2021, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado.

IV - Dos documentos necessários (os candidatos deverão entregar em um dos postos de recebimento contidos no item II deste edital):

a) RG, (frente e verso) (não será aceita a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização); (obrigatório)
b) CPF e Título de Eleitor; (obrigatório)
c) Comprovante oficial PIS ou PASEP; (obrigatório, caso já possuir vínculo empregatício)

d) Comprovante de Residência (atualizado); (obrigatório)
e) Declaração de encargos de família (Certidão de Nascimento ou RG (frente verso) do filho menor de idade para comprovação de dependentes); (opcional)

f) Carteira de Trabalho (página da foto, verso (qualificação) e página do 1º emprego); (obrigatório)

g) Diploma e histórico escolar com a data da colação de grau (frente e verso); (obrigatório)

h) Para os concluintes de curso superior no ano de 2021, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar, ambos contendo a data da colação de grau;

i) Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até 30-6-2021, poderá apresentar o Anexo I - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2021 (Campo de atuação Aulas) atualizado, data base de contagem de tempo: 30-06-2021 (datado e assinado pelo Diretor da U.E.); (opcional)

j) Certificados ou Comprovantes de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto do cadastro; (opcional)

k) cópia frente e verso dos Títulos de Mestrado e Doutorado, se houver;

l) No caso de estudantes, declaração da faculdade de que é aluno regularmente matriculado e frequente (constar quantos semestres o curso possui e qual o semestre que está sendo cursado) e histórico parcial com data atualizada. (Somente Alunos de Último Ano, conforme previsto na Resolução SE 72/2020); (obrigatório)

V. Da Participação dos Candidatos com Deficiência

1. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

2. Na inscrição, além dos documentos constantes no Capítulo IV, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

3. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

VI - Da Classificação

I - O tempo de serviço prestado no respectivo campo de atuação no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação:

a) na função no campo de atuação: 0,005 por dia;
b) no Magistério: 0,002 por dia.

c) no Magistério pela LC nº 1093/09: 0,005 por dia.

II - Os títulos:

a) certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;
b) diploma de Mestre: 3 pontos; e
c) diploma de Doutor: 5 pontos.

III - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;
2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
3 - maior número de dependentes (encargos de família);
4 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

VII - Da divulgação:

1 - A classificação será publicada em 20-04-2022, bem como a relação das inscrições indeferidas, no site da Diretoria de Ensino - Região de Lins. (<https://delins.educacao.sp.gov.br/>).

VIII - Considerações Gerais:

a) Os docentes que já estejam inscritos na plataforma SED, banco de talentos e cadastro emergencial 1, para a atribui-

ção de classes/aulas 2022, não farão o referido Cadastro, pois encontram-se devidamente classificados, exceto os que:

- desejarem atuar em regime de acumulação (docentes efetivos, docentes estáveis "P" e ocupantes de função-atividade - OFA "F").

b) A classificação dos candidatos cadastrados obedecerá aos critérios já estabelecidos na legislação que versa sobre o assunto, mantida a prioridade de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.

c) Deverá ser entregue cópia dos documentos em um dos pontos indicados;

d) A documentação enviada será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo juntada de documentos posteriores.

f) Serão indeferidas as inscrições que:

1) Apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou com informações insuficientes;

2) Não apresentarem todos os documentos exigidos (obrigatórios) no presente edital;

3) Apresentarem outros motivos para o indeferimento, identificados na análise da inscrição. Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas/2022.

4) Os candidatos cujas inscrições sejam deferidas poderão participar das sessões de atribuição. O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastroamento a ser publicado no site da Diretoria de Ensino - Região Lins <http://delins.educacao.sp.gov.br>.

5) Após a divulgação da classificação, o candidato, cuja inscrição foi deferida, poderá manifestar interesse na atribuição de aulas na Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

COMUNICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PCNP DE CONVÊNIO Nº 01/2022

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições e nos termos do contido no Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019 e na Resolução SEDUC nº 03, de 11 de janeiro de 2021, torna público o Edital de Processo Seletivo para o preenchimento de 02 vagas e reserva técnica de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP de Convivência, da Diretoria de Ensino Região de Piracicaba.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo é destinado aos docentes devidamente habilitados para ocupar o posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico de Convivência, no Núcleo Pedagógico da Diretoria Regional de Ensino, desempenhando suas atividades, nos termos da Resolução SEDUC nº 03, de 11 de janeiro de 2021 c/c com a Resolução SEDUC 50, de 7 de maio de 2020, pela Resolução SEDUC 17, de 4 de março de 2022.

1.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1. Etapa 1: inscrição e entrega do Projeto;

1.2.2. Etapa 2: Entrevista.

2 - DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O exercício do PCNP de Convivência dar-se-á no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, sito à rua Dr. João Sampaio, 666, Bairro São Dimas, pela jornada completa de trabalho (40 horas semanais).

2.2. As atribuições do PCNP de Convivência estão previstas nas Resoluções SE nº 48, de 1-10-2019 e SEDUC nº 03, de 11 de janeiro de 2021.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada presencialmente na Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba, no período de 17/03/2022 a 30/03/2022, na sala do Núcleo Pedagógico.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na sua proposta de trabalho, podendo a Diretoria de Ensino excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Efetuada a inscrição não será possível a alteração dos dados declarados ou alteração nas informações prestadas.

3.5. Cabe à esta Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

3.6. O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

4 - DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:
4.1.1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade categoria F, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

4.1.2. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

4.1.3. Ser portador de diploma de licenciatura plena;

4.2. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá participar do presente processo e ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas em nível regional, a saber:

5.1.1. Inscrição e entrega de Projeto;

5.1.1.1. Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e o alinhamento do Projeto às necessidades pedagógicas da Diretoria de Ensino.

5.1.1.2. A entrega do Projeto fora do prazo determinado implicará na eliminação do candidato que concorre no processo.

5.1.1.3. O Projeto a ser entregue em um envelope lacrado pelo candidato deverá apresentar os itens abaixo:

5.1.1.3.1. Capa - "Processo Seletivo PCNP de Convivência 2022 - Proposta de Projeto de Intervenção - CONVIVA SP" identificação com dados pessoais (nome, rg, cpf, e-mail e número de telefone para contato), Diretoria de Ensino e ano (01 lauda);

5.1.1.3.2. Justificativa - Contribuições do Projeto para a Diretoria de Ensino e relevância para o estabelecimento de uma cultura de paz dada a conjuntura local (até 10 linhas);

5.1.1.3.3. Objetivos - Geral e específico (até 10 linhas);

5.1.1.3.4. Escopo do projeto - Resumo das ideias com apresentação dos aspectos gerais como: público-alvo; duração e tempo para execução; forma de aplicação, acompanhamento e validação; áreas do conhecimento, eixos temáticos, competências e habilidades envolvidas. Especificações gerais devem constar no desenvolvimento da proposta elucidando a execução no nível da Diretoria de Ensino considerando o papel do PCNP suas atribuições e demandas (até 02 laudas);

5.1.1.3.5. Informações profissionais, elencando tudo o que já fez na área da educação.

5.1.2. Entrevista:

5.1.2.1. A entrevista será realizada pelos Gestores Regionais do Conviva, Supervisor responsável pelo Núcleo Pedagógico ou mais algum profissional a escolha do Dirigente Regional de Ensino, de forma presencial.

5.1.2.2. A entrevista terá a finalidade de conhecer o candidato e entender a compatibilidade de seu Projeto e sua motivação, comprometimento e engajamento com as premissas e ações do Conviva.

5.1.2.3. O candidato que não comparecer à entrevista poderá ser eliminado caso não tenha solicitado o seu reagendamento

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da entrevista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A vaga de PCNP de Convivência será oferecida com prioridade ao docente:

6.1.1. Classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino que oferece a vaga;

6.1.2. Que apresentar formação sólida nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, neuro educação, terapia ocupacional ou orientação educacional.

6.2. Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o item 6.1.1 deste capítulo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, ratificada pelo Dirigente Regional de Ensino, previamente ao ato de designação.

6.3. A designação para atuar como PCNP de Convivência somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

6.4. O não atendimento aos prazos e agendamentos ou a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo seletivo implicará em sua desclassificação automática.

6.5. Este processo seletivo terá validade para o exercício 2022, podendo ser prorrogado a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

6.6. Caberá ao docente, quando solicitado, apresentar documentação inerente a este processo seletivo, em formato original, para conferência.

6.7. Casos omissos serão encaminhados ao Dirigente Regional de Ensino.

COMUNICADO

2º Edital de Credenciamento Emergencial para Atuação junto ao PEI - 2022

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Piracicaba, torna pública a abertura de Credenciamento Emergencial para Atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, conforme previsto nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Credenciamento Emergencial para atuação no Programa Ensino Integral - 2022 tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2022 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino de Piracicaba.

2 - A realização do presente credenciamento emergencial, aos integrantes do Quadro de Magistério, aos candidatos à contratação (inscritos no Banco de Talentos) e aos candidatos à contratação (Cadastro Emergencial), para atuação durante o ano letivo de 2022, nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Piracicaba, ocorrerá considerando em conta todas as fases do certame, conforme Edital.

3 - As publicações referentes ao presente credenciamento emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas de todas as fases do certame, conforme edital.

4 - O interessado inscrito no Credenciamento Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando alocado em vaga do PEI, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093.

5 - Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação que venham a atuar no Programa Ensino Integral, deverão fazê-lo em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

6 - A remuneração mensal aos integrantes do Quadro de Magistério ou aos candidatos à contratação que venham a atuar no Programa Ensino Integral, corresponderá ao salário-base do professor, conforme legislação vigente, acrescido do valor de Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escola de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do docente submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

7 - Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação ficam impedidos de participar do processo de credenciamento para o Programa Ensino Integral, caso tenham sofrido penalidade, em qualquer registro funcional (DI) e por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos.

8 - Os integrantes do Quadro de Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória no Programa Ensino Integral no ano de 2021, e por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, NÃO poderão ter nova designação junto ao referido programa no ano de 2022.

II - DA INSCRIÇÃO

1 - O período de inscrições para o 2º Credenciamento Emergencial para atuação no Programa Ensino Integral - 2022 estará aberto a partir do dia 17/03/2022 até o dia 23/03/2022, para os integrantes do Quadro de Magistério, os candidatos à contratação (inscritos no Banco de Talentos) e os candidatos à contratação (Cadastro Emergencial).

1.1 - Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação classificados no Processo Anual e no 1º Credenciamento, para atuação em 2022, no Programa Ensino Integral não precisam se inscrever no atual Credenciamento Emergencial.

1.2 - Os candidatos inscritos no Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas - 2022 poderão participar do atual Credenciamento Emergencial, porém sua efetivação somente se realizará com o deferimento da inscrição do Cadastro Emergencial.

2 - A inscrição do integrante do Quadro de Magistério e do candidato à contratação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - O interessado em realizar a inscrição deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena, devidamente registrado;

a.1) Em componentes das atuais matrizes curriculares Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEDUC dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio, para atuar como docente do Ensino Fundamental dos Anos Finais e/ou do Ensino Médio;

a.1.1) Os portadores de Diploma de Licenciatura Plena de: Arte, Inglês e Educação Física, serão automaticamente inscritos para atuar como docente especialista dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

a.2) Em qualquer área, para atuar como docente Interlocutor de Libras do Ensino Fundamental e/ou das Séries do Ensino Médio, e ser portador de documento comprobatório de habilitação e/ou qualificação em Libras, conforme artigo 3º, da Resolução SE nº 08/2016.

Parágrafo Único: O interessado poderá apresentar Certificado de Conclusão de Curso com data de colação de grau, durante a etapa de inscrição do credenciamento emergencial e de alocação, devendo apresentar o diploma assim que solicitado.

b) Ser portador de Registro Profissional obtido pelo sistema CONFEF/CREF, no caso dos Licenciados em Educação Física, para poder atuar como docente da respectiva disciplina.

c) Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI;

d) Autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação e/ou designação.

e) Ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE).

e.1) O interessado que não concluiu o curso "Da educação Integral ao Ensino Integral" deverá responder ao Questionário Específico sobre o Programa Ensino Integral, referente a função de escolha, e se comprometer a realizar o respectivo curso caso seja designado no Programa.

4 - O interessado em realizar a inscrição deverá tomar conhecimento das seguintes orientações:

a) Por ocasião da alocação:

a.1) Os docentes titulares de cargo e ocupantes de função-atividade, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, ou da designação em que se encontra;

a.2) Os docentes contratados (categoria O), nos termos da Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, deverão estar em efetivo exercício de sua função ou da designação em se encontra, ou em interrupção de exercício;

a.3) os candidatos à contratação classificados para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas - 2022, não necessitam estar com aulas atribuídas.

b) No ato de inscrição o interessado deverá:

b.1) indicar o vínculo (DI) que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação.

b.1.1) O Integrante do Quadro de Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/suporte pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

b.2) indicar se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) ou responder ao Questionário Específico sobre o Programa Ensino Integral, referente a função de credenciamento.

b.2.1) O interessado que indicou a conclusão do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", deverá apresentar documentação que comprove a aprovação no curso de forma "Satisfatória", que corresponderá a pontuação 10 (dez) para fins de classificação.

b.2.2) O interessado que indicou que responderá ao Questionário Específico sobre o Programa Ensino Integral, deverá entregar o mesmo no ato da inscrição, que valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão equivale a 1 ponto. Para validação e deferimento da inscrição o interessado deverá obter a pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis). A pontuação obtida será utilizada para fins de classificação.

b.3) preencher uma Atividade de Sala de Aula, para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o interessado terá a inscrição indeferida.

c) O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, e o candidato à contratação, somente poderá atuar na docência no Programa Ensino Integral, observando as orientações da legislação de que trata o assunto.

III - DOS DOCUMENTOS

1 - Os interessados em realizar a inscrição deverão entregar os documentos solicitados em Edital de forma legível, para fins de deferimento/indeferimento da inscrição.

2 - Os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Ensino à rua João Sampaio, 666, São Dimas, Piracicaba-SP, na Sala 03 (Plantão da Supervisão), das 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, nos dias úteis, de 17/03/2022 a 23/03/2022, em envelope lacrado, contendo na capa: Programa Ensino Integral, Nome Completo e CPF.

3 - Os interessados em realizar a inscrição deverão entregar os documentos obrigatórios abaixo:

a) Formulário de inscrição do Credenciamento Emergencial do Programa Ensino Integral - 2022 e dados pessoais:

a.1) o formulário poderá ser baixado através do link: https://docs.google.com/document/d/1PWXJ2YB26_h9ca7yudxbH4Ubjg81TQ_/edit?usp=sharing&oid=104553097687934051967&rtfpof=true&sd=true

b) Cópia do Comprovante de Inscrição para Atribuição de Aulas e Classes 2022, apenas para os docentes inscritos em outra Diretoria de Ensino;

c) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena (frente e verso);

c.1) O interessado que tenha realizado formação R2, deverá entregar no lugar do Diploma de Licenciatura Plena, cópia do certificado de conclusão do curso (frente e verso) e cópia do Diploma do Bacharelado ou do Tecnólogo (frente e verso).

c.2) O interessado que tenha concluído Licenciatura, deverá entregar cópia do Diploma da Segunda Licenciatura (frente e verso) e cópia do diploma das demais Licenciaturas (frente e verso).

c.3) O interessado que tenha concluído curso de Licenciatura recentemente e ainda não esteja de posse do diploma, poderá apresentar cópia do Certificado de Conclusão de Curso que conste a data da Colação de Grau, para fins de comprovação de formação, durante a etapa de inscrição do credenciamento e de alocação.

c.4) O interessado em atuar como Interlocutor de Libras, além da cópia dos Diplomas, deverá apresentar cópia de documentos complementares conforme artigo 3º, da Resolução SE nº 08/2016.

d) Cópia do Histórico Escolar da Licenciatura Plena (frente e verso);